COMISSÃO EUROPEIA
DIREÇÃO-GERAL DOS ASSUNTOS MARÍTIMOS E DAS PESCAS

O Diretor-Geral

Bruxelas
MARE/C1/APP/ms

Assunto: **Resposta aos Pareceres n.os 186, 187, 188 e 189 do CCSUL sobre a biqueirão e os golfinhos-comuns no Golfo da Biscaia, a abordagem de gestão plurianual e o plano plurianual para as Águas Ocidentais**

Caro Sr. López,

Agradeço-lhe por ter transmitido, em nome do CCSUL, os recentes pareceres n.os 186, 187, 188 e 189 ([1]). Acompanho de perto o trabalho dos Conselhos Consultivos e valorizo muito o feedback fornecido pelo setor das pescas, uma vez que nos ajuda a compreender melhor as vossas preocupações, prioridades e realidades operacionais.

Permita-me abordar as questões específicas que levantou.

- *Sobre a biqueirão no Golfo da Biscaia (Parecer n.º 186)*

Tomamos nota das suas preocupações relativamente à futura gestão da biqueirão no Golfo da Biscaia, em particular no que diz respeito à próxima avaliação do ICES do atual plano de gestão à luz da estratégia de escape B do MSY. Este trabalho irá alimentar o processo de avaliação das unidades populacionais, para o qual se espera um parecer até 11 de dezembro.

Estamos também a acompanhar de perto este trabalho científico, dada a sua relevância para a fixação das possibilidades de pesca para 2027. Neste contexto, gostaríamos de recordar que qualquer proposta da Comissão deve ser coerente com os objetivos da Política Comum das Pescas, deve garantir o rendimento máximo sustentável e aplicar a abordagem de precaução, e deve basear-se nos melhores pareceres científicos disponíveis. O mesmo princípio aplica-se aos planos de gestão estabelecidos pelas partes interessadas.

- *Sobre os golfinhos comuns no Golfo da Biscaia (Parecer n.º 187)*

Com base numa recomendação conjunta apresentada pelo Grupo Regional dos Estados -Membros das Águas Ocidentais do SUL (SWW), a Comissão adotou um ato delegado que estabelece

([1]) As nossas referências: Ares(2026)5030006, Ares(2026)5205033, Ares(2026)6350636 e Ares(2026) 6903612, respetivamente para os Pareceres n.os 186, 187, 188 e 189.

Sr. Sergio Lopez
Presidente do CCSUL
6 Rue Alphonse Rio
56100 Lorient
FRANÇA
slopez@oppburela.com

medidas de mitigação relativas aos golfinhos comuns e outros pequenos cetáceos para 2027 ([2]), que se encontra atualmente em apreciação pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho. O ato introduz um novo regime de proibição de pesca mais flexível, ao abrigo do qual os comandantes de navios da União podem optar por um período alternativo de proibição de 30 dias consecutivos entre 15 de janeiro e 27 de fevereiro de 2027. Esta proibição flexível destina-se a proporcionar uma maior flexibilidade operacional ao setor das pescas, reduzindo assim os impactos económicos, ao mesmo tempo que continua a abranger o período de elevado risco de capturas acessórias. A proibição tem em conta as recomendações estabelecidas no vosso Parecer n.º 187, que consideramos ser um resultado positivo do trabalho do CCSUL e um incentivo para prosseguir os esforços nesta matéria sensível.

This Este outono será um período crucial, uma vez que o setor das pescas terá de debater as modalidades práticas para a implementação do novo período de proibição de pesca. Se bem gerido, isto poderá ajudar a mitigar o impacto no setor auxiliar.

Tomámos igualmente nota do pedido para abordar as questões pendentes levantadas no Parecer n.º 183, nomeadamente no que diz respeito às estimativas atualizadas da abundância de golfinhos e da mortalidade por captura acidental à escala mais detalhada das divisões do ICES, bem como à eficácia dos períodos de proibição de pesca implementados entre 2024 e 2026 e ao seu impacto económico. Estas questões foram abordadas, em parte, através do trabalho do Grupo de Trabalho do ICES sobre Capturas Acidentais de Espécies Protegidas (WGBYC), que se reuniu de 21 a 25 de setembro de 2026 em Itália (parecer previsto para 4 de dezembro). Para complementar este trabalho científico, a Comissão está a ponderar lançar um pedido especial ao ICES neste outono e terá em conta os vossos pareceres recentes sobre os golfinhos.

- *Sobre a gestão plurianual das unidades populacionais no Golfo da Biscaia (Parecer n.º 188)*

Compreendemos que o CCSUL procura uma abordagem de gestão mais holística e a longo prazo, incluindo o desenvolvimento de regras de controlo das capturas (HCR) e avaliações das estratégias de gestão (MSE) para as principais pescarias no Golfo da Biscaia. Até à data, tais abordagens têm sido aplicadas, por iniciativa das partes interessadas, numa base caso a caso, a algumas unidades populacionais de peixes pelágicos de pequeno porte no Golfo da Biscaia e nas águas ibéricas, na medida em que sejam coerentes com os objetivos da Política Comum das Pescas e se baseiem nos melhores pareceres científicos disponíveis. Reconhecemos os potenciais benefícios das HCR e das MSE em proporcionar maior previsibilidade e estabilidade na gestão das pescas.

O parecer aborda igualmente o robalo nas divisões 8a-b do ICES e sugere a transição para uma gestão plurianual de três anos. Tal como discutido no workshop do CCSUL sobre os pareceres do ICES (realizado a 10 de julho de 2026), a Comissão apresentou um pedido especial ao ICES para explorar pareceres plurianuais para várias unidades populacionais, incluindo o robalo nas divisões 8a-b. Manter-vos-emos informados sobre o parecer assim que este estiver disponível.

- *On Article 4 of the Western Waters multiannual plan (Opinion No 189)*

Tomamos nota da vossa sugestão de rever o plano plurianual para as Águas Ocidentais, nomeadamente através da supressão da «regra dos 5 %» prevista no artigo 4.º e da introdução de regras de controlo das capturas (HCR) validadas pelo organismo científico competente. A Comissão concluiu um convite à apresentação de elementos de prova sobre os planos plurianuais (MAP) e está a trabalhar na avaliação de impacto para apoiar uma eventual alteração dos

([2]) Regulamento Delegado (UE) n.º .../... da Comissão que altera o Regulamento (UE) n.º 2019/1241 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito a medidas destinadas a reduzir as capturas acidentais de golfinho-comum (Delphinus delphis) e de outros pequenos cetáceos no Golfo da Biscaia. Registo da UE de atos delegados e de execução; https://webgate.ec.europa.eu/regdel/#/delegatedActs/3115?lang=en.

MAP da UE. O CCSUL será informado oportunamente de quaisquer desenvolvimentos a este respeito.

Aguardo com expectativa a continuação da nossa cooperação frutífera. Caso tenha mais alguma questão sobre esta resposta, por favor contacte a Sra. Amanda Perez Perera (Amanda.PEREZ-PERERA@ec.europa.eu), a nossa responsável política, e Julia Rubeck, a nossa coordenadora dos Conselhos Consultivos, através da caixa de correio funcional MARE-AC@ec.europa.eu.

Com os melhores cumprimentos,

Charlina VITCHEVA

c.c.: Aurélie Drillet adrillet@cc-sud.eu
Chloé Pocheau cpocheau@cc-sud.eu

Assinado eletronicamente em 27/10/2026, às 19:18 (UTC+01), em conformidade com o artigo 11.º da Decisão (UE) 2021/2121 da Comissão